



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.246/2.001**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial”**

A Câmara Municipal de Andrelândia aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), à seguinte dotação do Orçamento vigente do município de Andrelândia:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE – 02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13 Saúde e Saneamento

13.75 Saúde

13.75.428 Assistência Médica e Sanitária

13.75.428.115 Aquisição de Equipamentos para os Postos de Saúde

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 38.400,00

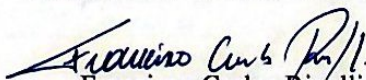
Art. 2º - Para atender ao que prescreve a artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotação do orçamento vigente do município de Andrelândia.

Art. 3º - Fica devidamente incluída na Lei nº 1120/97, de 30 de outubro de 1997 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento para 2.001 e na Lei nº 12/09/00 de 20 de junho de 2000, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.001, o projeto criado no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo afixará em local de amplo acesso o Plano Plurianual de Investimento e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.001, com a alteração decorrente desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 27 de abril de 2.001

  
Francisco Carlos Rivelli  
Prefeito Municipal

Publicado  
Correio do Papagaio  
12/05/01  
Blissera